

**ATA DA PRIMEIRA PÚBLICA DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE GESTÃO DO CONSELHO DA PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DO MUNICÍPIO DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO.** Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quinze, às quinze horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sala de reunião do Departamento da Cidadania da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, situada na Avenida Campos Salles, número 138 – sala 31 - Santos – Estado de São Paulo, foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes membros: Antônio Carlos Bley Pizarro; Denise Terezinha Palhares; João Roberto de Jesus Filho e Nicola Margiota Júnior. A ausência justificada do seguinte membro ausente: Edson Santana do Carmo (1.<sup>a</sup>). Com a ausência injustificada do seguinte membro ausente: Cosme Lúdico (1.<sup>a</sup>) e (1.<sup>a</sup>). Iniciados os trabalhos, assim deliberaram: 1) A ata será elaborada, inicialmente, somente com as deliberações da Comissão, os protestos, consignações e demais manifestações serão consignadas mediante pedido do interessado e que fique constando a ordem de ausência dos membros em cada ata. 2) Critérios de desempate nas deliberações da Comissão: Havendo empate, serão desconsiderados os votos do governo, persistindo o empate, vale o voto de minerva do membro não governo mais velho. 3) Agenda das reuniões do Conselho e da Comissão para 2015; Abril: Conselho: dia 10 e Comissão: dias 14 e 28; Maio: Conselho: dia 7 e Comissão: dia 12; Junho: Conselho: dia 10 e Comissão: dias 2, 16 e 30; Julho: Conselho: dia 7 e Comissão: dias 14 e 28; Agosto: Conselho: dia 4 e Comissão: dia 10; Setembro: Conselho: dia 11 e Comissão: dias 1.<sup>o</sup> e 15; Outubro: Conselho: dia 8 e Comissão: 1.<sup>o</sup> e 13; Novembro: Conselho: dia 11 e Comissão dias 4 e 18; Dezembro: Conselho: dia 8 e Comissão: 1.<sup>o</sup> e 9. O local das reuniões do Conselho será preferencialmente na Câmara Municipal e, na impossibilidade, na Estação da Cidadania. O horário destas reuniões 18 horas, em primeira chamada e segunda, meia hora após. Para as reuniões da Comissão serão na Estação de Cidadania, às 17 horas. 4) A entrega da sala do Banco Brasil será realizada após limpeza e levantamento por parte da doutora Tatiana, também será enviado à comissão modelo de timbre e cadastro dos conselheiros. 5) A representação do Conselho em eventos públicos e de caráter geral ficará, a primeira ordem, à conselheira Denise e, na impossibilidade, o conselheiro João. Quanto às representações setoriais, fica cabendo a doutora Tatiana encaminhar os representantes e suas funções. Ao senhor Nicola caberá adotar procedimento para criação do e-mail com “gov”. A

doutora Tatiana nos oferecerá os interlocutores eletrônicos do Conselho. 6) Fica estabelecido que é agenda prioritária da Comissão é o Ingresso no Sistema de Igualdade Racial e a Conferência e regularização do Conselho. 7) A Comissão reconhece o seguinte: Rol de situações que merecem ser enfrentadas para que a SECID possa desenvolver suas competências com praticidade e eficácia. Aspectos Incontrovérsos: Alteração da denominação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra para Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial; Estabelecer a paridade entre os membros do governo municipal e os da sociedade civil; Regularização dos mandatos dos conselheiros do futuro Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial. Aspectos Controvérsos que atingem a segurança jurídica. A participação exclusiva ou não da comunidade negra na composição da sociedade civil do futuro Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial; Reconhecimento da revogação ou não do parágrafo 1.º do artigo 3.º da Lei municipal n.º 2.427, de 11 de dezembro de 2006, pelo advento pela Lei municipal n.º 2.719, de 13 de setembro de 2010. Aspectos controvérsos que atingem a oportunidade e conveniência de materialização de institutos sociais de promoção de igualdade racial. A realização, neste momento, da IV Conferência Municipal para a Promoção da Igualdade Racial e Étnica, fora do SINAPIR e diante reconhecimento da revogação ou não do parágrafo 1.º do artigo 3.º da Lei municipal n.º 2.427, de 11 de dezembro de 2006, pelo advento pela Lei municipal n.º 2.719, de 13 de setembro de 2010; A realização ou oficialização do Plano de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. Aspectos controvérsos que atingem a oportunidade e conveniência de materialização de institutos financeiros de promoção de igualdade racial. Dotar a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica como Unidade Gestora e Orçamentária, conforme critérios do SINAPIR. Propositura de encaminhamentos para obtenção de resultados: Fazer consulta à Procuradoria Geral do Município a respeito da revogação ou não do parágrafo 1.º do artigo 3.º da Lei municipal n.º 2.427, de 11 de dezembro de 2006, pelo advento pela Lei municipal n.º 2.719, de 13 de setembro de 2010, uma vez que esta última não o reproduziu ou salvaguardou ou, ainda, não disciplinou de outra forma a escolha dos conselheiros; Fazer consulta à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPPIR/PR, com fundamento no artigo 20 da sua Portaria n.º 8, de 11 de fevereiro de 2014, sobre a participação exclusiva ou não da comunidade negra na

composição da sociedade civil do eventual Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial; Fazer consulta à Secretaria Municipal de Finanças, sobre a possibilidade e o momento de dotar a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial e Étnica como Unidade Gestora e Orçamentária, conforme critérios do SINAPIR (Unidade Gestora -unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização; Unidade Orçamentária - repartição da administração pública a quem o orçamento do ente federado consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho) e Unidade Administrativa - segmento da administração pública ao qual a lei orçamentária anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho). De posse das primeiras respostas, fazer gestões de viabilidade e procedimento, junto às lideranças da comunidade negra, tendo inclusive como referências os últimos conselheiros do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, quanto: alteração da denominação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra para Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial; estabelecer a paridade entre os membros do governo municipal e os da sociedade civil; regularização dos mandatos dos conselheiros do futuro Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial, por novo processo de escolha; realização, neste momento, da IV Conferência Municipal para a Promoção da Igualdade Racial e Étnica, fora do SINAPIR; realização ou oficialização do Plano de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. Eventualmente, iniciar o procedimento de adesão ao SINAPIR. A ordem do dia da reunião do Conselho na data de 10 de abril, a Comissão deverá pedir autorização para tomar as providências acima, inclusive explicando o SINAPIR, os obstáculos a serem enfrentados e as soluções sugeridas. 8) Os eventos e das datas comemorativos de 2015 serão apontados pela doutora Tatiana em comunicação futura. Tendo ninguém querendo fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foram declarado encerrados os trabalhos. Segue a presente ata, lavrada por mim, \_\_\_\_\_, (ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO) e assinada pelos demais presentes.

Denise Terezinha Palhares

João Roberto de Jesus Filho

Nicola Margiota Júnior